



SOLICITAÇÃO PARA A PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD EQUIP	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD
1	57113	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ). Para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo Teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,0, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	SACA	1200

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (Ata de Registro de Preço), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Dos parâmetros (Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023):

- I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;
- III – dados da pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;
- IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não



tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos (§1º do Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023).

Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado (§4º do Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023):

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- Obtenção de respostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada.
- Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

São Jorge D'Oeste, 07 de abril de 2026.


MÁRIO A. SANGALETTI
Agente de Contratação
Portaria 3.134/2026